



## Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 059/2015, de 11 de agosto de 2015

Emenda nº \_\_\_\_\_/15

Acrescenta ao artigo 3º do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal nº 059, de 11 de agosto de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES, que passa a ter a seguinte redação:

***“Artigo 3º – “As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da lei ou à abertura de créditos especiais, especificadamente para este convênio”.***

Plenário “João Batista Ferreira de Souza”  
Itapemirim-ES, 02 de setembro de 2015.

**Jean Claude Alves da Costa**  
Vice – Presidente da C.M.I

### **JUSTIFICATIVA**

A Presente Emenda visa dar maior clareza quanto ao procedimento adotado no artigo 3º, no caso de haver necessidade de suplementação para aplicação nas citadas obras do caput do artigo 1º. do presente projeto.